



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

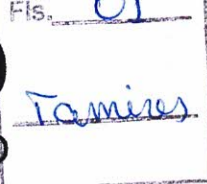
PROCESSO DE REGIME DE ADIANTAMENTO N.º 026/2025

Nº EMPENHO	266/2025
SERVIDOR/VEREADOR	Jefferson Ramos dos Santos
CARGO/FUNÇÃO	Vereador
MATRÍCULA FUNCIONAL	549
CPF	944.***.***-53
VALOR CONCEDIDO	R\$ 200,00
DATA CONCESSÃO	14/05/2025
FINALIDADE DO ADIANTAMENTO	Abastecimento Veículo Oficial S10 Placa RAK 2H80 – Viagem a Cuiabá - MT
BASE LEGAL	Lei Municipal n.º 1.246/2023 e Lei Municipal n.º 1.303/2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



REQUERIMENTO DO ADIANTAMENTO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 02

Tamires

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

EXMO. SR. EDIOMAR GOBBI – PRESIDENTE (GESTÃO 2025-2026)

Eu JEFFERSON RAMOS DOS SANTOS, vereador, Matrícula Funcional 549, venho requerer de V.Exa., em caráter de urgência, **Adiantamento Para Despesas de Pequeno Valor**, conforme Leis Municipais nº 1246/2023 e 1303/2024, no Valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) para atender à despesa: Art.4º, VIII, D - Combustível para abastecimento de veículo oficial, S10 PLACA RAK 2H80, Viagem a Cuiabá nos dias 14 e 15 de maio/2025, para reunião com o Deputado Estadual Dr João, na Assembleia Legislativa.

Ciente das condições abaixo:

Prazo de aplicação: 10 dias – Art. 7º, parágrafo único, Lei Municipal nº 1.246/2023

A Transferência bancária para a despesa citada, deverá ser feita nos seguintes dados:
Chave Pix: FONE 65 99621 0138

Prazo para a prestação de Contas: 15 dias – Art. 16, Lei Municipal nº 1.246/2023.

1

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Itiquira-MT., 14 de maio de 2025.

JEFFERSON RAMOS DOS SANTOS

Defiro com base na Lei Municipal nº 1.246/2023 e alterações:

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 03

Tamires

Visto da Controladoria de Controle Interno:

Após análise do respectivo requerimento, conclui-se que o respectivo documento atende os requisitos das Leis Municipais 1246/2023 e 1303/2024.

Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria Legislativa 094/2024.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 04
Tamires

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/EMPENHO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 05
Tamires

SOLICITAÇÃO nº 026/2025

ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

(Lei Municipal 1246/2023 e 1303/2024)

Da	Secretaria de Finanças
Para:	Departamento de Contabilidade Sra. Sarah da Costa Rosa Assessora Contábil
Assunto	Solicitação de Parecer Contábil

Prezada Senhora,

Com base no deferimento do Exmo. Sr. Presidente desta Casa de Leis, no requerimento de concessão de adiantamento para despesa de pequeno valor, para o Vereador abaixo citado, objetivando abastecimento de veículo oficial S10 placa RAK 2H80, vigem a Cuiabá nos dias 14 e 15 de maio para uma reunião com o Deputado Estadual Dr. João, na Assembleia Legislativa. Solicito parecer contábil sobre a existência de dotação orçamentaria.

Solicitante	JEFFERSON RAMOS DOS SANTOS
Cargo/Função	VEREADOR
Matrícula	549
Valor	200,00

Itiquira-MT, 14 de maio de 2025.

Tamires G. F. Cardoso

Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso
Secretária de Finanças
Portaria 007/2025

RECEBIDO POR *[assinatura]*
DATA 14/05/25
H: 11/07.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

F15. 06
Tamires

PARECER CONTÁBIL Nº 037/2025 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORIGEM: SOLICITAÇÃO N. 26/2025 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Prezada Senhora,

Em atenção ao despacho supra citado, expedido por vossa senhoria e após análise, informo-lhe a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, para assegurar o pagamento da obrigação decorrente do Adiantamento para Despesa de Pequeno Valor, para atender o objeto abaixo:

OBJETO: ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO OFICIAL S10 PLACA RAK2H80 PARA VIAGEM A CUIABÁ NOS DIAS 14 E 15 DE MAIO.

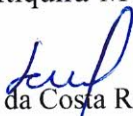
FICHA: 12

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	2.186
NATUREZA DA DESPESA	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.92.30.00.00.00.00

SALDO ATUAL DA FICHA: R\$ 628.116,20 (seiscentos e vinte e oito mil, cento e dezesseis reais e vinte centavos)

SALDO A EMPENHAR: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Itiquira-MT., 14 de maio de 2025.


Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil

CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527
Portaria Legislativa 005/2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 07

Tamires

PROCESSODE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 08

Tamires

RECIBO DE PAGAMENTO Nº 026/2025

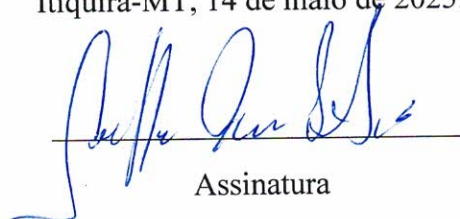
Valor R\$ 200,00

Nome	JEFFERSON RAMOS DOS SANTOS
Função	VEREADOR
CPF	944.XXX.XXX-53
Mat. Funcional	549

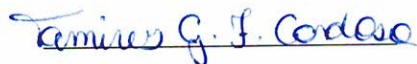
Recebi da Câmara Municipal de Itiquira, Estado do Mato Grosso, portadora do CNPJ 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000, Itiquira-MT, a importância de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, relativo a pagamento de adiantamento de pequenas despesas para abastecimento do veículo S10 placa RAK 2H80 da Câmara Municipal de Itiquira, viagem a Cuiabá, para participar de uma reunião com o Deputado Estadual Dr. João na Assembleia Legislativa.

Para maior clareza, firma o presente.

Itiquira-MT, 14 de maio de 2025.


Assinatura

Visto Sec. De Finanças:





CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA



Página: 1 / 1
Data: 09/06/2025
Usuário: Sarahhcosta

Data do Empenho: 14/05/2025
Nº do Empenho: 266/2025
ORDINARIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	650.000,00	Empenhos anteriores:	48.927,80
Valor Dotação Atualizada:	500.000,00	Valor do empenho:	200,00
Total (A):	500.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	49.127,80
		Total (A - B):	450.872,20

Credor: JEFFERSON RAMOS DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 944.186.591-53 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Endereço: Rua JOAO GUIMARAES ROSA - SN Cidade: Itiquira UF: MT
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:
Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para abastecimento de veiculo oficial S10 placa RAK 2H80, para viagem a Cuiabá nos dias 14 e 15 de maio para reunião com o Deputado Estadual Dr. João, na Assembleia Legislativa.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 200,00

Fundamento legal:	Número Licitação:	Data homologação:
Modal. Licitação:	Número Processo:	Data contrato:
	Número Contrato:	Data Aditivo/Apost.:
	Número Aditivo/Apost.:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) Data: 14/05/2025
Responsável

EDIOMAR GOBBI SARAH DA COSTA ROSA
..111-** ***.***.561-**
Presidente Assessora Contábil



CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM DESCONTOS
ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA



Página: 1 / 1
Data: 09/06/2025
Usuário: Sarahhcosta

Data da Liquidação: 14/05/2025
Nº da Liquidação: 331/2025
Nº do Empenho: 266/2025
ORDINARIO
Vencimento: 14/05/2025

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Recurso:	1.500.00000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	266/2025	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	200,00	Valor liquidado:	200,00
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	200,00	Total (B):	200,00
		Total (A - B):	0,00

redor: JEFFERSON RAMOS DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 944.186.591-53 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Endereço: Rua JOAO GUIMARAES ROSA - SN Cidade: Itiquira UF: MT
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:
Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para abastecimento de veiculo oficial S10 placa RAK 2H80, para viagem a Cuiabá nos dias 14 e 15 de maio para reunião com o Deputado Estadual Dr. João, na Assembleia Legislativa.

Fonte de Recurso: Ordinário	Valor geral:	200,00
-----------------------------	--------------	--------

Descontos:		
Total de descontos:	0,00	Liquido a pagar: 200,00

Fundamento legal:	Número Processo:	Data:
Modal. litação:	Número Licitação:	Data:
Contrato:		Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 14/05/2025
Responsável

EDIOMAR GOBBI
..111-**
Presidente

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
..561-**
Secretária de Administração

14/05/2025

GERENCIADOR
CAIXA



Fls. 11
Tamiel

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202505141255c41a1c4e92b

Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 14/05/2025 às 11:24:58

Valor Original: R\$ 200,00 **Valor Atualizado:** R\$ 200,00

Detalhes: PAGTO ADIANTAMENTO PARA COMBUSTIVEL VIAGEM A CUIABA REUNIAO

Origem

Nome: ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 00.176.362/0001-38

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: JEFFERSON RAMOS DOS SANTOS

CPF: XXX.186.591-XX

Instituição: BANCO DO BRASIL S.A.

Chave Pix: +5565996210138

Código da operação: 46718354084

Chave de segurança: 1NQA4RTYT5P2AZTR

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38

Município: Itiquira



Data da Ordem: 14/05/2025
N. da Ordem: 373/2025

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	Câmara Municipal
Funcional:	1.31.2186	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2.186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	266/2025	Pagamentos anteriores:	0,00
Valor do empenho:	200,00	Valor da ordem:	200,00
Valor complemento:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Valor anulado:	0,00	Retenções:	0,00
Total (A):	200,00	Total (B):	200,00
		Saldo (A-B):	0,00

Credor:	JEFFERSON RAMOS DOS SANTOS	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
PF.:	944.186.591-53		
Endereço:	RUA JOAO GUIMARAES ROSA - SN	Cidade:	ITIQUIRA - MT
CEP .:	78790-000	Agência:	-
Banco:	-	Conta Corrente:	-

Especificação: Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para abastecimento de veículo oficial S10 placa RAK 2H80, para viagem a Cuiabá nos dias 14 e 15 de maio para reunião com o Deputado Estadual Dr. João, na Assembleia Legislativa.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral .:	200,00
-------------------	-----------	----------------	--------

Fica autorizado o pagamento de R\$: 200,00

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 14/05/2025

Descontos:		
Total de Descontos:	0,00	Liquido a pagar: 200,00

Recursos:	15000000000	Valor:	200,00
Banco Baixa:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta Baixa:	60710066
		Nº Docto:	

Ordem de pagamento: Em 14/05/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 14/05/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.


EDIOMAR GOBBI
..111-**
Presidente


TAMIRES GABRIELI FERNANDES
CARDOSO
..661-**
Secretária de Finanças





DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS PREVISTAS NAS LEIS MUNICIPAL N.º 1.246/2023 E 1.303/2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

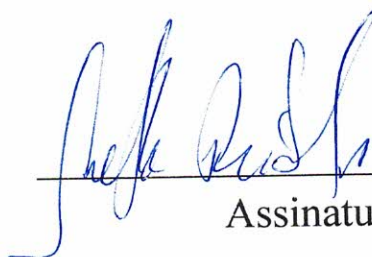
Fls. 29
Tamiés

DECLARAÇÃO

Eu, **Jefferson Ramos dos Santos**, Vereador, matrícula funcional nº 549, DECLARO ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, previstas nas Leis Municipal nº 1.246/2023 e 1.303/2024.

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente.

Itiquira, MT. 14 de maio de 2025.


Assinatura



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 15
Tamires

PRESTAÇÃO DE CONTAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 16
Tamires

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR (Leis Municipais 1246/2023 e 1303/2024)

Vereador/Servidor	JEFFERSON RAMOS DOS SANTOS
CPF	944.***-***-53
Matrícula	549
Data do Adiantamento	14/05/2025
Valor	R\$ 200,000

DESCRIÇÃO DA DESPESA

O presente adiantamento foi utilizado para abastecimento de combustível, para veículo Oficial S10, placa RAK2H8.

Motivo: Viagem a Cuiabá, nos dias 14 a 16, para participar da reunião com Deputado Estadual Dr João José.

Descrição da Despesa:

Fornecedor: Urso Auto Posto LTDA
CNPJ: 11.806.721/0001-00
Histórico: Aquisição de 33,39 litros de gasolina, conforme NF 000.200.753
Valor Unitário: R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos)
Valor Total: R\$ 200,01 (duzentos reais e um centavo)

Valor total gasto: R\$ 200,01 (duzentos reais e um centavo)

Valor devolvido: Não houve devolução.

Itiquira-MT, 28 de maio de 2025.


Assinatura

Anexos: Notas fiscais citadas.

EMISSÃO: 16/05/2025 - DEST.: REM.: ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL - VALOR TOTAL: R\$ 200,01		NF-e Nº 000.200.753 SÉRIE 001
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: <i>Tamires</i>		

ENDEREÇO DO EMITENTE: URSO AUTO POSTO LTDA R. BR 163 KM 104, 400, SN - ZONA RURAL - CEP 78710-000 ITIQUIRA - MT CEP: 78710-000	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.200.753 0.1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 5125 0511 8067 2100 0100 5500 1000 2007 5310 0054 1490 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151250041487537 16/05/2025 19:59:48
ENDEREÇO DO COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE ADQUIRIDO OU RECEBIDO:		CNPJ / CPF 11.806.721/0001-00

ENDEREÇO DO RECEBENTE: ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL RUA ROAO BATISTA VIDOTTI, 467 CENTRO CEP: 78790-000		CNPJ / CPF 00.176.362/0001-38	DATA DA EMISSÃO 16/05/2025
ENDEREÇO DO RECEBENTE:		CEP 78790-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 16/05/2025
ENDEREÇO DO RECEBENTE:		UF MT	HORA DA SAÍDA 20:00:27

VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	71,20	200,01
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,01

FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ESPÉCIE 33	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (Kg)	PESO LÍQUIDO (Kg)	

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
33,391	GASOLINA COMUM Valor Aprox. Trib. 23,80 Fed. 47,40 Est. Fonte: IBPT 25.1 E ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 BC 33.3907 (em Itros); Aliquota: R\$ 1,1200, ICMS mono. R\$ 37,40. CÓD. PRODUTO ANP: 320102001 UF DE CONSUMO: MT ENCERRANTE BICO: 1 BOMBA: 21 TANQUE: 7 NO INÍCIO: 0,004 976,250 NO FINAL: 0,005 309,650	27101259	061	5656	L	33,391	5,99	200,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS ENDEREÇO DO COMPLEMENTAR: RUA DO COM. AV. Historiador Rubens de Mendonça, 917 Bairro Araes, Edifício Eldorado Executive Center, CEP: 78.008-000 Cuiabá-MT TELEFONE 151 00 65-3633-8500. Cliente: RUA DO COM. Vendedor: 31466001 - ALINE VIEIRA DA SILVA Pedidos: 1548183, A VISTA (RUBENS) - CARTÃO (X) / (PIX). PLACA: RAK2H80. HORÍMETRO: KM: 0. Frentista(s): 31466001 - ALINE VIEIRA DA SILVA Valor Aprox. Trib: 23,80 Fed. 47,40 Est. Fonte: IBPT 25.	RESERVADO AO FISCAL
---	---------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.806.721/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2010
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
URSO AUTO POSTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO URSAO	PORTE DEMAIS
---	-----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 163, KM 104,5	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	---------------------------	----------------------------------

CEP 78.750-899	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
-------------------------------	---	---------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIOCESAR@POSTOFORUM.COM.BR	TELEFONE (66) 3422-3679
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2010
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/05/2025 às 10:16:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

11.806.721/0001-00

NOME EMPRESARIAL:

URSO AUTO POSTO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$4.500.000,00 (Quatro milhões, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JULIO CESAR VAQUERO COBIANCHI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

AUGUSTO CESAR VAQUERO COBIANCHI

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/05/2025 às 10:16 (data e hora de Brasília).



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO E DIÁRIA
C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA

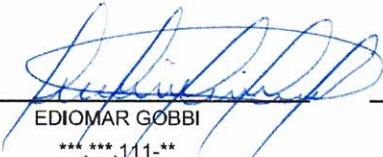
Fis. 20
Tâmies

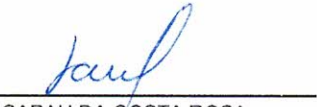
Unidade Concedente:	CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA		
Ordenador da Despesa:			
Beneficiário:	JEFFERSON RAMOS DOS SANTOS	CPF:	944.186.591-53
Endereço:	Rua JOAO GUIMARAES ROSA - SN	CEP:	78790-000
Responsável:		CPF:	
Projeto/Atividade:	2.186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
Item:	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte:	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	
Empenho:	266/2025	Data:	14/05/2025
		Valor:	200,00
Prestação:	26	Data:	2025-05-28T03:
		Valor:	200,00

Especificação: Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para abastecimento de veículo oficial S10 placa RAK 2H80, para viagem a Cuiabá nos dias 14 e 15 de maio para reunião com o Deputado Estadual Dr. João, na Assembleia Legislativa.

Comprovantes da prestação de contas

Tipo	Número	Credor	CPF/CNPJ	Valor
NF-Nota Fiscal	200753	URSO AUTO POSTO LTDA	11.806.721/0001-00	200,00


EDIOMAR GOBBI
..111-**
Presidente


SARAH DA COSTA ROSA
..561-**
Assessora Contábil



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls.

21

Tamires

RESSARCIMENTO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 22
Tamires

DECLARAÇÃO

JEFFERSON RAMOS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 944.XXX.XXX-53, declara que o valor das despesas aplicada foi superior ao concedido e que está desistindo do ressarcimento, junto à Câmara Municipal de Itiquira, do valor excedente.

Valor do adiantamento: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Valor aplicativo: R\$ 200,01 (duzentos reais e um centavo)

Para maior clareza, firma o presente.

Itiquira-MT, 28 de maio de 2025.

Respeitosamente,

JEFFERSON RAMOS DOS SANTOS

PODEMOS

(Gestão 2025/2028)



DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CONTABILIDADE SOBRE A ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



DECLARAÇÃO

O Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Assessora Contábil, Sarah da Costa Rosa, matrícula funcional 527, em cumprimento ao Art.10 a 13 da Lei Municipal 1.246/2023 e alterações na Lei Municipal 1.303/2024, **DECLARA** que, após analisar a prestação de contas do **Processo nº 026/2025**, empenho 266/2025 concedido ao vereador: **Sr. Jefferson Ramos dos Santos**, matrícula funcional 549, constatou-se que o mesmo encontra-se conforme a lei.

Descrição	Valor R\$
Valor do Adiantamento	200,00
Despesas Comprovadas	200,01
Excedentes	0,01

Verificou-se que o total das despesas efetuadas ultrapassou o limite original concedido, em consequência, o vereador acima mencionado renuncia ao direito de reembolso do valor excedente.

A prestação de contas está devidamente apresentada de forma correta.

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT, 10 de junho de 2025.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 25
Tamires

Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

26
Tamires

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 27
Tammies

CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA

PARECER TÉCNICO Nº 25/2025

REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR

PROCESSO: Nº 026/2025

ASSUNTO: Parecer Técnico sobre a regularidade do adiantamento para despesa de pequeno valor, concedido ao Vereador Jefferson Ramos dos Santos, Matrícula 549.

BASE LEGAL:

Lei Municipal nº 643/2009 (Institui a unidade de controle interno);

Lei Municipal Nº 1.246/2023 de 22 de maio de 2023;

Lei Municipal Nº 1.303/2024, de 20 de maio de 2024;

Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;

Lei Nº 4.320/1964.

1

1.INTRODUÇÃO:

A Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Itiquira-MT, em atendimento ao exposto na Legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 1.246/2023, especialmente seu artigo 15 e Lei Municipal Nº 1303/2024 e, em resposta a solicitação interna Nº 156/2025, emitida pelo departamento de contabilidade - Protocolo: Número de Processo - Nº 00000019, Número Único: C0X.O61.TQT-KG, na data de 16/06/2025, apresenta-se Parecer Técnico sobre o Adiantamento para Despesa de Pequeno Valor, conforme abaixo descrito:

Handwritten signature in blue ink.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 28
Tamanus

Servidor/Vereador	Jefferson Ramos dos Santos
Cargo	Vereador
Matrícula	549
Data da Requerimento	14/05/2025
Valor	R\$ 200,00 (duzentos reais)
Recibo	Nº26/2025 de Emissão: 14/05/2025
Data do Pagamento	Banco Caixa, Id da transação Nº E00360305202505141255c41a1c4e92b em 14/05/2025, horário 11:24:58
Forma de Pagamento	Chave Pix Telefone: +5565996210138
Base Legal	Leis Municipais NºS. 1.246/2023 e nº 1.303/2024.

Trata-se de adiantamento concedido ao vereador supra citado, objetivando custear despesa prevista no artigo 4º, VIII, Parágrafo Único, D, da Lei Municipal 1246/2023, atualizada pela Lei Municipal 1303/2024:

2

VIII – Combustível para abastecimento de veículo oficial fora do município de Itiquira-MT, (...).

O pagamento do respectivo adiantamento foi feito através de procedimento bancário, Caixa Econômica Federal, Agência 4465- Operação 006 – Conta 00071006-6, em nome do vereador, através de Pix, conforme acima detalhado.

Em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.246/2023 alterada pela Lei Municipal nº 1.303/2024; e das normas vigentes, definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, a Coordenadoria de Controle Interno Legislativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, apresenta o seguinte Parecer:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 29
Tamiu

Após análise minuciosa no respectivo processo de adiantamento, observa-se que, em relação ao disposto no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, que o adiantamento foi devidamente escriturado, através do empenho 266/2025 (página 09), em conformidade com as normas previstas e com observância aos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie.

A prestação de conta, foi devidamente formalizada, através de relatório e documentos comprobatórios, constantes nas páginas 16 a 19, sendo apresentado 01 nota fiscal eletrônica do fornecedor abaixo citados:

Fornecedor: URSO AUTO POSTO LTDA			
Nome Fantasia: "POSTO URSÃO "			
Pessoa Jurídica – CNPJ 11.806.721/0001-00			
Responsáveis: Cesar Vaquero Cobianchi e Augusto Cesar Vaquero Cobianchi			
Número da Nota- NF-e	Data	Valor	Chave de Acesso da NF-e
000.200.753	16/05/2025 Horário 20:00:27	200,01	5125 0511 8067 2100 0100 5500 1000 2007 5310 0054 1490

3

Consta-se ainda que o valor concedido foi de **R\$ 200,00** (duzentos reais) e o valor gasto de **R\$ 200,01** (duzentos reais e um centavo), ou seja, superior a concedido, no entanto, conforme declaração constante na página 22, o vereador abriu mão do ressarcimento de R\$ 0,01 (um centavo de real).

Corroborando a tese da legalidade, nas páginas 24 e 25, deste processo, consta declaração emitida pelo departamento contábil, assinada pela servidora Sarah da Costa Rosa, CRC/MT. 020352/O-3, declarando a regularidade do respectivo processo.

Foi cumprido o prazo para prestação de contas, conforme Art. 16 da Lei Municipal 1246/2023.



O processo está devidamente paginado e rubricado.

2. CONCLUSÃO

Após análise geral, verifica-se que foram obedecidas as normas de regência da Lei Municipal nº 1.246/2023 e Lei Municipal nº 1.303/2024, concluindo-se, portanto, pela legalidade do processo de adiantamento.

Isto posto, solicita-se que o respectivo processo seja encaminhado ao Presidente desta Casa de Leis para a devida homologação, conforme orientação do artigo 15 da Lei nº 1246/2023.

Após a homologação solicitada, que este processo seja encaminhado para a devida publicidade no site corporativo e para o **ulterior arquivamento**.

4

É o relatório e o parecer.

Câmara Municipal de Itiquira - MT, 16 de junho de 2025.

Maria de Fátima Gomes da Silva

Coordenadora de Controle Interno

Matrícula Funcional 100



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 31
Tamires

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 026/2025

Empenho: 266/2025

Data: 14/05/2025

Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Vereador (a): Jefferson Ramos dos Santos

CPF: 944. ***. ***-53

Matrícula: 549

Após análise nos autos do processo supra citado e de acordo com o parecer técnico n.º 25/2025 da controladoria geral legislativa, constantes nas páginas 27 a 30 do respectivo processo, Eu, EDIOMAR GOBBI, Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas do adiantamento concedido ao vereador Sr. Jefferson Ramos dos Santos, acima qualificado, com base na Lei municipal 1.246/2023 e Lei 1.303/2024. Determino que o respectivo processo fique à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme estabelecido na portaria n.º 017/2005, de 18/02/2005 do Egrégio TCE/MT.

Itiquira-MT., 17 de junho de 2025.

Ediomar Gobbi
Presidente
Gestão 2025/2026



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 33

Tamires

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

34

Famires

CHECKLIST DA SECRETARIA DE FINANÇAS

REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR

Processo nº	026/2025
Data da Concessão	14/05/2025
Valor	R\$ 200,00
Servidor(a)	JEFFERSON RAMOS DOS SANTOS
Cargo:	VEREADOR
Matrícula:	549
CPF	944.***.-53
Base Legal	Constituição Federal e Estadual LC nº 101/2000 Lei 4320/64 Lei 14.133/2021 Lei Municipal Nº 1246/2023, Lei Municipal Nº 1331/2024

Descrição da Finalidade do Adiantamento:

O Respectivo adiantamento foi utilizado para o custeio da despesa de pagamento para abastecimento do veículo S10 placa RAK 2H80 da Câmara Municipal de Itiquira, viagem a Cuiabá, reunião com o Deputado Estadual Dr. João na Assembleia Legislativa.

Previsão Legal: Lei Municipal Nº 1246/2023, Art 4º, Inciso VIII, alínea D.

Dotação Orçamentária: Para cobertura da respectiva despesa foi utilizada a seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.97 – Pagamento de adiantamento de pequenas despesas.

INTRODUÇÃO:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

35
Tamires

Com base no exposto no Art. 2º da Lei Municipal 1246/203, entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do servidor efetivo, comissionado e/ou do agente político em exercício, ou até mesmo colocado à disposição de um departamento, cuja finalidade seja custear despesas efetuadas distantes da sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT e/ou mesmo na localidade da sede, para fins de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não posso aguardar o processamento normal de aplicação.

A Secretaria de Finanças, nesse ato representada por Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso (secretária de Finanças), nomeada pela portaria nº 007/2025, com base na legislação supra citada e demais normas regulamentam a execução da despesa pública, procedeu a devida análise neste processo, apresentando o seguinte resultado:

01	O PROCESSO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO CONTÉM:	SIM	NÃO	N/A
1.1	O processo de concessão de adiantamento contém documentos que autorizaram a concessão?	X		
1.2	Tem pedido formal de adiantamento?	X		
1.3	Existe declaração do servidor(a) declarando ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, previstas nas Leis Municipais nº 1.246/2023 e 1.303/2024.	X		
1.4	Existe nota de empenho prévio à realização da despesa?	X		
1.5	A nota de empenho foi assinada pelo ordenador de despesa?	X		
1.6	Existe documento formal do pagamento (Recibo/procedimento bancário)	X		
1.7	Existe Nota Liquidação?	X		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

36
Tâmires

1.8	Existe a Ordem Bancária?	X		
1.9	Existe a Prestação de Contas relativa à aplicação do recurso, com os devidos documentos comprobatórios emitidos e nome da Câmara Municipal de Itiquira?	X		
1.10	Existe Devolução de Valor?			X
1.11	Existe Ressarcimento ao beneficiário?			X
1.12	Todas as folhas do processo estão numeradas e rubricadas no canto superior direito da página?	X		
1.13	Foi cumprido o prazo de 15 dias para prestação de contas, por parte do beneficiário do adiantamento, conforme previsto no artigo 16 da lei municipal nº 1246/2023.	X		
02	AVALIAÇÃO DA FIDEDIGNIDADE DOCUMENTAL	SIM	NÃO	N/A
2.1	A concessão do adiantamento foi para servidor em exercício no órgão?	X		
2.2	O recurso foi destinado de fato a despesa citada na solicitação?	X		
2.3	Foi obedecido o prazo máximo de aplicação (10 dias corridos), conforme art. 7º, inciso IV, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.246/2023.	X		
2.4	Foi obedecido o prazo máximo de comprovação da aplicação do recurso (15 dias), conforme art. 11, § 2º, da Lei nº 1.246/2023?	X		
2.5	O valor do adiantamento obedece ao limite máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), como fixado no art. 1º da Lei Municipal 1.303/2024, que alterou o art. 5º da Lei Municipal nº 1.246/2023?	X		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 37

Tamires

2.6	O adiantamento foi concedido por autoridade Ordenadora de Despesa do órgão?	X		
2.7	O requerimento de adiantamento contém o detalhamento da destinação do recurso?	X		
2.8	Os documentos fiscais são íntegros e sem rasuras?	X		
2.9	Os documentos devidamente organizados por ordem cronológica de data?	X		
2.10	Os documentos fiscais contêm a descrição correta e individualizada do material adquirido ou do (s) serviço(s) prestado(s)?	X		
2.11	O documento fiscal de pagamento a Autônomos (recibo- RPA) contém os números de registro no INSS ou NIT do Prestador dos Serviços?			X
2.12	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o imposto de renda (IRRF)?			X
2.13	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o ISSQN?			X
2.14	Os documentos fiscais foram emitidos em nome do órgão a que pertence o servidor?	X		
03	AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO:	SIM	NÃO	N/A
3.1	Há controle para evitar a concessão de adiantamento para servidor em alcance, ou seja, responsável por dois ou mais adiantamentos pendentes?	X		
3.2	Os adiantamentos são pagos através de procedimento bancário, em Banco Oficial?	X		
3.3	O adiantamento foi concedido para aquisição de materiais de consumo ou para contratação de serviços?	X		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

№ 38
Tamyres

3.4	O adiantamento concedido atende às normas no que se refere a ser em caráter de urgência desde que caracterizada a situação de emergência?	X		
04	AVALIAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO:	SIM	NÃO	N/A
4.1	A prestação de contas contém todos os documentos previstos na norma?	X		
4.2	Termo de Homologação emitida pelo ordenador de despesa aprovando a Prestação de Contas e Declarando que o processo deve ficar à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme estabelece a Portaria Nº 017/2005, de 18/02/2005, DO EGRÉGIO TCE /MT?	X		
4.3	Tem comprovante original de depósito bancário relativo ao saldo de adiantamento devolvido, quando o valor aplicado for menor do que o concedido?			X
4.4	Existe documento emitido pelo servidor tomador do adiantamento, em que este declara que o valor aplicado foi superior ao concedido e, que está desistindo do ressarcimento pelo ERÁRIO do valor que excedeu?			X
4.5	Os documentos fiscais constantes na Prestação de Contas estão atestados por servidor (devidamente identificado), que não seja o detentor do adiantamento?		X	
4.6	Foi instaurado Termo Administrativo Circunstanciado (TCA), quando as contas não foram prestadas no prazo legal (15 dias) a contar da concessão?			X



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

39
Tâmires

4.7	Foi instaurada TCA quando se constatou aplicação com irregularidade do recurso?			X
4.8	Os saldos não utilizados foram devolvidos e foram conferidos os comprovantes?			X
4.9	Constatada a aplicação irregular do recurso de adiantamento, o valor da prestação de contas rejeitado foi recolhido pelo servidor ou está sendo tomada providência para regularizar a pendência?			X
4.10	Há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria?			X
4.11	Se há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria, está sendo cumprida a exigência?			X
05	AVALIAÇÃO DOS CONTROLE INTERNOS DE ADIANTAMENTOS	SIM	NÃO	N/A
5.1	O adiantamento concedido observa as normas de controle interno?	X		
5.2	Tem cobertura orçamentária para a realização da despesa?	X		
5.3	As despesas de adiantamentos possuem todos os registros contábeis?	X		
5.4	As qualidades dos materiais e serviços foram rigorosamente verificadas por quem atestou a realização do serviço ou a aquisição dos bens, conforme documento constante do processo?	X		
5.5	O adiantamento foi aplicado em despesa para o qual foi solicitada?	X		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

40
Tamires

5.6	A aplicação dos recursos guarda consonância com a finalidade e sua aplicação está de acordo com o detalhamento da destinação do recurso?	X		
5.7	A aplicação do recurso obedece, rigorosamente, o elemento de despesa onde foi empenhado?	X		
5.8	O adiantamento concedido foi para servidor de licença, de férias ou afastado?		X	
5.9	Os recursos de adiantamento são para quitar despesas com hospedagem, alimentação e locomoção interna, que devem ser cobertas pela concessão de diárias?		X	
5.10	O Adiantamento se presta ao abastecimento de carro particular de servidor?		X	

Data: 17/ Junho/ 2023

Responsável pelo Preenchimento:

Tamires G. F. Cardoso

Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso

Secretária de Finanças

Visto do Presidente:


Carimbo e assinatura